



LEI Nº 64, de 13 de fevereiro de 1950

Dispõe sobre isenção de tributos

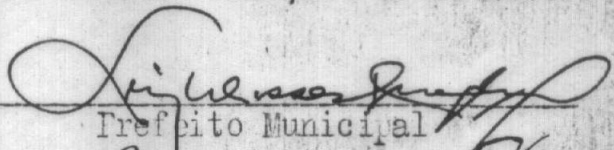
A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

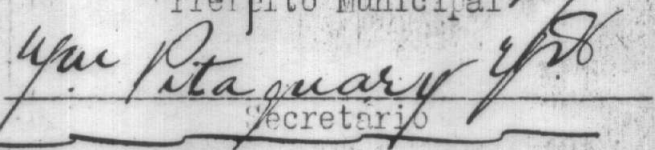
Art. 1º - Ficam isentos, pelo prazo de dois anos, dos impostos de indústrias e profissões e licenças, todos os estabelecimentos industriais, ainda sem similares no município, que aqui se instalarem dentro de um ano da promulgação desta lei, desde que seu capital seja igual ou superior a Cr\$ 50.000,00 e nelas sejam empregados pelo menos quinze assalariados.

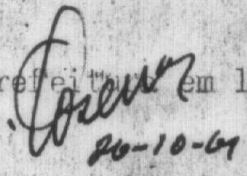
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de fevereiro de 1950


Prefeito Municipal


Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura em 13 de fevereiro de 1950, Livro de Lei nº 1, p. 90.  20-10-61

O Secretário,

